

DECRETO
Nº 8622/2022

“Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) e casos de síndrome respiratória (H3N2).”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais e

Considerando a diminuição no número de casos de COVID-19 (Novo Coronavírus) e de síndrome respiratória (H3N2) em nosso Município;

Considerando que compete ao Município tomar medidas adequadas visando à proteção da saúde dos servidores públicos e da população, com a redução do risco de doenças e outros agravos.

DECRETA

Artigo 1º - Fica desobrigado o uso de máscara no Município de São Sebastião, com exceção do seguinte segmento:

- I - Hospitais;
- II – Unidades de Pronto Atendimento – UPA.

Parágrafo único - Fica mantido o protocolo de higienização com o uso de álcool em gel.

Artigo 2º - Recomenda-se o uso de máscara nos seguintes casos:

- I - pessoas com sintomas gripais;
- II – idosos e pessoas com comorbidades que não tenham tomado a dose de reforço;
- III- pessoas com ciclo vacinal incompleto.



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 3º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 30 de agosto de 2022.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito